



Lei nº 6.024 de 9 de NOVEMBRO de 2023

Reconhece de Utilidade Pública o
INSTITUTO FAMILIA - IDE, e dá outras
providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO FAMILIA - IDE**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Av. Professor Camilo Filho, s/n, bairro Gurupi, Teresina-PI, CEP: 64.091-095, e inscrita no CNPJ sob nº 46.618.651/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de novembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Cap. Roberval Queiroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

